

Informação 001/2017-CPG/IQ de 2017 regulamenta o § único do Artigo 18

Artigo 1º - Para esclarecer o determinado no § único do Artigo 18 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Química, a CPG informa que serão considerados como "trabalho":

- a) Artigo científico, publicado ou aceito para publicação, em periódico que esteja listado ou que cumpra os requisitos para ser classificado nos estratos A ou B da base Qualis / CAPES para a área de Química (ser indexado nas bases de dados JCR/WebofScience e/ou Scielo e/ou SciMago), desde que aluno e orientador sejam co-autores e que ele não esteja explicitamente classificado no estrato C da referida base e área;
- b) Patente depositada, desde que a Agência de Inovação da Unicamp (Inova) tenha certificado que o material cumpre os requisitos de patenteabilidade dispostos na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) e que o pedido de patente junto ao INPI tenha sido gerenciado por esta agência.

§ 1º - Livros e capítulos em livros científicos multiautor poderão ser considerados em caráter excepcional, desde que aluno e orientador sejam co-autores e que o manuscrito tenha passado por referagem antes de sua aceitação para publicação.

Artigo 2º - Em hipótese alguma serão aceitos para atendimento do § único do artigo 18 do referido Regulamento:

- a) Resumos (simples, estendidos ou completos) publicados em anais e livros de resumos de eventos científicos;
- b) Trabalhos já usados por outro doutorando para qualificá-lo como apto a defender sua tese.
- c) Quaisquer outras produções bibliográficas, técnicas ou científicas não listadas no Artigo 1º desta norma.

Artigo 3º - Os trabalhos referidos no Artigo 1º desta norma devem contemplar material e resultados experimentais obtidos pelo aluno na elaboração de sua tese, relacionados com o projeto de pesquisa apresentado quando do seu ingresso no doutorado e que já tenham sido apresentados em seus relatórios anuais de atividades.

§ único - No caso de artigos de revisão, eles deverão tratar de tópico relacionado ao trabalho de tese e ao projeto de pesquisa do aluno.

Artigo 4º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do IQ-Unicamp.